



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI Nº 0329/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 269/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Altera o artigo 1º da lei 269/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 4º-** Poderão ser beneficiados até 65 (sessenta e cinco) pessoas ativamente, podendo, caso necessário, ser criado o cadastro reserva.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 306 de 2021.

Ponto Chique, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito de Ponto Chique